



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 2/2026 – PLENÁRIO

Ata da 2ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 24/02/2026.

Às nove horas e dezessete minutos do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para a realização da 2ª Sessão Ordinária de 2026, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Conselheiro Fernando da Silva Comin, em razão da ausência justificada do Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Ivana Lúcia Franco Cei; Edvaldo Nilo de Almeida; Fabiana Costa Oliveira Barreto; Karen Luise Vilanova Batista de Souza; Greice Fonseca Stocker; Gustavo Afonso Sabóia Vieira; José de Lima Ramos; Alexandre Magno Benites de Lacerda; Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues; a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo; e o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Thiago Roberto Moraes Diaz e, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. Presentes, também, o Secretário-Geral Adjunto do CNMP, Michel Betenjane Romano; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT, Karel Ozon Monfort Couri Raad; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho – ANPT, Marcelo Crisanto Souto Maior; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Fábio Strecker Schmitt; o Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMP/RS, Fernando Andrade Alves; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – AMPERN, Clayton Barreto de Oliveira; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Rondônia - AMRO, Elias Chaquian Filho; a Presidente da Associação do Ministério Público do Acre – AMPAC, Juliana Maximiano Hoff; a Procuradora do Trabalho, Paula de Ávila e Silva Porto Nunes; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, Nelson Lacava Filho; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Alexandre Tourinho; o Promotor de Justiça do Estado do Pará, Gilberto Valente Martins; o Procurador de Justiça do Estado de São Paulo, Arnaldo Hossepian Junior; o Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, Fernando da Silva Mattos; o Procurador-Geral de Justiça Militar, Clauro Roberto de Bortolli; a Subcorregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Cristiane Rosália Maestri Böell; o Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, Francisco José Pinheiro Brandes Júnior; o Procurador de Justiça do Estado do Paraná, Arion Rolim Pereira; e o Promotor de Justiça do Estado do Pará, Danyllo Pompeu Colares. Após verificado o quórum regimental, o Presidente, em exercício, declarou aberta a Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, submeteu ao Plenário a Ata da 1ª Sessão Ordinária de 2026, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral

encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 14 (quatorze), publicadas no período de 10/2/2026 a 23/2/2026, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do Regimento Interno do CNMP – RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 8 (oito) decisões de arquivamento, publicadas no mencionado período. Após, anunciou, a pedido do respectivo Relator, o adiamento do Processo nº 1.01441/2025-76. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.01278/2024-24; 1.01319/2024-46; 1.00498/2025-58; 1.00717/2025-44; 1.01324/2025-02, bem como do Processo nº 1.00813/2025-65, a pedido do Conselheiro que estava com vista dos autos. Em seguida, o Conselheiro Gustavo Sabóia levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00836/2025-15, visando a prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de dezembro de 2025. Do mesmo modo, o Conselheiro Alexandre Magno levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01293/2024-45, visando a prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9 de novembro de 2025. Na sequência, o Presidente, em exercício, apresentou Proposta de Resolução que “Dispõe sobre a criação do Fundo de Modernização do Conselho Nacional do Ministério Público”. Na oportunidade, solicitou a dispensa dos prazos regimentais e das demais providências cabíveis à tramitação da mencionada Proposta, ao que o Conselho, por unanimidade, aprovou a mencionada Proposição, nos termos solicitados pelo Presidente, em exercício. Após, o Conselheiro Edvaldo Nilo, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, em cumprimento ao §4º do art. 151, do RICNMP, apresentou a redação final do ato normativo aprovado nos autos das Proposições nºs 1.01081/2023-22 e 1.01124/2025-31. Em seguida, o Presidente, em exercício, comunicou que, por decisão deste Colegiado, ficavam eleitos os Conselheiros Clementino Rodrigues e Thiago Diaz para presidirem, respectivamente, a Comissão de Defesa da Probidade Administrativa e a Comissão do Meio Ambiente. Na sequência, anunciou o lançamento da Plataforma “Inteligência CNMP” (iCNMP), um ambiente digital inovador que centraliza o acervo de inteligência institucional, reunindo dados organizados e qualificados para apoiar decisões, fortalecer ações e orientar a atuação dos Ministérios Públicos de forma integrada e inteligente, convidando todos os membros a acessarem essa inovação no Portal do CNMP. Após, considerando o disposto no parágrafo único do art. 52, do RICNMP, o Presidente, em exercício, submeteu ao Plenário a lista com os processos indicados para julgamento em bloco, comunicando que, se não houvesse destaque até o encerramento da sessão, os feitos seriam considerados julgados, à unanimidade, nos termos do voto dos Relatores, a saber: Embargos de Declaração na Reclamação Disciplinar n.º 1.01577/2025-77 (extrapauta); Recurso Interno na Notícia de Fato nº 1.00772/2025-43; Recurso Interno na Notícia de Fato nº 1.01016/2025-69; Recurso Interno na Notícia de Fato nº 1.01433/2025-39; Recurso Interno na Notícia de Fato nº 1.01294/2025-99; Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01313/2025-04; Recurso Interno na Notícia de Fato nº 1.01446/2025-44; Recurso Interno na Notícia de Fato nº 1.00019/2026-93; Conflitos de Atribuições nºs 1.01463/2025-72, 1.00035/2026-68, 1.00073/2026-39, 1.00096/2026-99; Pedidos de Providências nº 1.01221/2025-06, 1.01275/2025-53, 1.01369/2025-69, 1.01419/2025-71, 1.01423/2025-94, 1.01435/2025-46; e Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01465/2025-80. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00028/2023-04, a Conselheira Greice Stocker pediu vista dos autos. Em seguida, o Conselheiro Edvaldo Nilo solicitou destaque do julgamento em bloco do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01431/2025-21, pedindo vista dos autos. Durante o julgamento do Recurso Interno na

Reclamação Disciplinar nº 1.00741/2021-96, os Conselheiros Edvaldo Nilo e Gustavo Sabóia pediram vista conjunta dos autos. Por ocasião do julgamento da Reclamação Disciplinar nº 1.00797/2025-00, o Conselheiro Gustavo Sabóia apresentou o seu voto-vista. Durante o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00085/2026-90, o Conselheiro Thiago Diaz passou a compor a mesa. Na sequência, o Presidente, em exercício, submeteu ao Plenário, nos termos do art. 39, §3º, do Regimento Interno do CNMP, a redistribuição da Proposição nº 1.00665/2024-34, ante o término do mandato da então Relatora Cíntia Brunetta, o que não houve objeção. Após, a Conselheira Karen Luise solicitou destaque do julgamento em bloco da Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01115/2025-40, pedindo vista dos autos. Em seguida, o Presidente, em exercício, deu as boas-vindas aos novos Conselheiros, desejando-lhes uma profícua missão neste Conselho. Na sequência, a sessão foi encerrada às dez horas e treze minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP, em exercício.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP

FERNANDO DA SILVA COMIN
Presidente do CNMP, em exercício

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
2ª SESSÃO ORDINÁRIA – 24/02/2026

1) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00836/2025-15

Relator: Cons. Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Interessado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Reclamação Disciplinar n.º 1.00528/2025-71. Postagens em perfil pessoal e aberto de rede social com críticas ao TJDF e aos órgãos do MPDFT, divulgação de conteúdo sigiloso, e outras condutas possivelmente irregulares.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21.12.2025, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Thiago Diaz e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

2) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01293/2024-45

Relator: Cons. Alexandre Magno Benites de Lacerda

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Amapá

Interessado: Ministério Público do Estado do Amapá

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Amapá. Falta do cumprimento do dever de residir na sede do Juízo junto ao qual servir. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00981/2024-15. Portaria CNMP-CODI/CN nº 46/2024.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09.11.2025, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Thiago Diaz e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

3) Proposiçãoº 1.00216/2026-01

Relator: Paulo Gustavo Gonet Branco

Requerente: Presidência do CNMP

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Criação do Fundo de Modernização do Conselho Nacional do Ministério Público.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Thiago Diaz e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

4) Reclamação Disciplinar n.º 1.01577/2025-77 (Processo Sigiloso) (Embargos de Declaração)

Relator(a): Cons. Fernando da Silva Comin

Embargante: Membro do Ministério Público do Estado do Amapá

Advogada: Amanda Lima Figueiredo – OAB/AP n.º 2722-A

Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado do Amapá

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

5) Notícia de Fato nº 1.00772/2025-43 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Recorrente: Sigiloso

Advogado: Gustavo Ribeiro Gomes Brito – OAB/BA n.º 24518

Recorrida: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Informa a ocorrência de supostas irregularidades da atuação funcional no bojo de processo judicial.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

6) Notícia de Fato nº 1.01016/2025-69 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Recorrente: Sigiloso

Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Notícia de Fato. Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo. Informa a ocorrência de supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

7) Notícia de Fato nº 1.01433/2025-39 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator(a): Cons. Greice Fonseca Stocker

Recorrente: Sarah Rodrigues Penaforte

Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Notícia de Fato. Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo. Informa a ocorrência de supostas irregularidades em processo judicial.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

8) Notícia de Fato nº 1.01294/2025-99 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Recorrente: Sigiloso

Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: Notícia de Fato. Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas. Informa a ocorrência de supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

9) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01313/2025-04 (Recurso Interno)

Relator(a): Cons. Karen Luise Vilanova Batista de Souza

Recorrente: Valdemir Pereira de Moura Junior

Recorrido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Controle. Possível atuação contraditória em diversos processos envolvendo litígios possessórios e registrários sobre extensas áreas rurais. Determinação para que a intervenção ministerial seja obrigatória apenas quando presentes interesses públicos, sociais ou individuais indisponíveis. Município de Formosa do Rio Preto/BA.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

10) Notícia de Fato nº 1.01446/2025-44 (Recurso Interno)

Relator(a): Cons. Fabiana Costa Oliveira Barreto

Recorrente: Alcimar Jose Vidolin

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Informa a ocorrência de supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

11) Notícia de Fato nº 1.00019/2026-93 (Recurso Interno)

Relator(a): Cons. Karen Luise Vilanova Batista de Souza

Recorrente: Luiz Claudio Lopes da Silva

Objeto: Notícia de Fato. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Informa a ocorrência de supostas irregularidades.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

12) Conflito de Atribuições nº 1.01463/2025-72

Relator(a): Cons. Greice Fonseca Stocker

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público do Trabalho. Notícia de Fato nº 001185.2025.15.006/3. Processo SIS 0156.0002779/2025. Apuração de possíveis irregularidades na contratação de empresas promotoras de rodeio, referente à observância das normas de proteção ao trabalho.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu e julgou procedente o presente Conflito, para fixar a atribuição do Ministério Público do Trabalho para atuar no feito, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

13) Conflito de Atribuições nº 1.00035/2026-68

Relator(a): Cons. Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Procuradoria da República – Pará/Castanhal

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Ministério Público Federal. Auto de Infração nº X1P7K6U1 lavrado pelo ICMBio, referente a transporte de madeira sem autorização ambiental competente, em Porto de Moz/PA.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público Federal (MPF) para o prosseguimento da Notícia de Fato, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

14) Conflito de Atribuições nº 1.00073/2026-39

Relator(a): Cons. Fabiana Costa Oliveira Barreto

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Procuradoria da República – Pará/Castanhal

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Ministério Público Federal. Notícia de Fato nº 01.2025.00042156-6. Apuração referente à manutenção em depósito de madeira nativa sem licença válida, no Município de Rurópolis.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

15) Conflito de Atribuições nº 1.00096/2026-99

Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Procuradoria da República – Amazonas

Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Amazonas. Notícia de Fato n.º 1.13.000.003017/2025-71. Apuração referente a supostas irregularidades praticadas pela Universidade Estadual do Amazonas – UEA, no que tange à temporalidade de uso de diplomas/certificados para inscrição em certames promovidos pela referida instituição.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Amazonas (55ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM), para dar continuidade à apuração dos fatos noticiados na Notícia de Fato nº 01.2025.00008862-6, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

16) Pedido de Providências nº 1.01221/2025-06

Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Artur Eugenio Brito Maia

Requeridos: Ministério Público do Estado do Pará; Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Ministério Público Federal. ARESp 2486913/PA.

Requer início imediato do cumprimento da pena, imposta pelo Conselho de Sentença com base no Tema STF 1068, ao réu do Processo Criminal nº 0001010-13.2008.8.14.0009, diante do silêncio tanto da 3ª Promotoria de Justiça de Bragança, quanto da 10ª Procuradoria de Justiça Criminal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

17) Pedido de Providências nº 1.01275/2025-53

Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Ehtisham Azmat

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Requer nulidade dos Processos nº 5006859-83.2023.8.21.0032/RS e nº 5004457-58.2025.8.21.0032/RS, devido a violações processuais. Alega tratamento desigual por ser estrangeiro. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

18) Pedido de Providências nº 1.01369/2025-69

Relator(a): Cons. Greice Fonseca Stocker

Requerente: Patricia de Sousa Feitosa

Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Atuação. Promoção de arquivamento. Boletim de Ocorrência nº 5.852/2025-0. Apuração de caso de agressões físicas e ameaças sofridas pela requerente.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

19) Pedido de Providências nº 1.01419/2025-71

Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerentes: Antonio dos Santos; ONG Alvorecer Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Irresignação sobre a promoção de arquivamento do Procedimento nº 696.9.175391/2020, que buscava a instalação e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de garantir participação social e o controle das políticas públicas do Município de Candeias/BA.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido de Providências, reconhecendo a prática de litigância de má-fé pelos requerentes e, via de consequência, condenando-os ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário-mínimo, cada um, que deverá ser destinado aos cofres da União, com o devido encaminhamento para inscrição na dívida ativa em caso de inadimplemento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

20) Pedido de Providências nº 1.01423/2025-94

Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerentes: Antonio dos Santos; ONG Alvorecer Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Atuação. Promoção de arquivamento.

Procedimento nº 696.9.54359/2021. Não funcionamento de Conselhos Municipais (Conselho Municipal da Cidade, Conselho Municipal da Habitação, Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano). Município de Candeias/BA.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido de Providências, reconhecendo a prática de litigância de má-fé pelos requerentes e, via de consequência, condenando-os ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário-mínimo, cada um, que deverá ser destinado aos cofres da União, com o devido encaminhamento para inscrição na dívida ativa em caso de inadimplemento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

21) Pedido de Providências nº 1.01435/2025-46

Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerentes: Antonio dos Santos; ONG Alvorecer Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Irresignação face a arquivamento do Procedimento nº 696.9.217786/2022. Pedido de implementação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA), em Candeias/BA.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido de Providências, reconhecendo a prática de litigância de má-fé pelos requerentes e, via de consequência, condenando-os ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário-mínimo, cada um, que deverá ser destinado aos cofres da União, com o devido encaminhamento para inscrição na dívida ativa em caso de inadimplemento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

22) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01465/2025-80

Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Comissão de Infância e Juventude

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Interessado: Dairton Costa de Oliveira

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Inércia/excesso injustificado de prazo na adoção de medidas ministeriais relativas à fiscalização e correção de graves violações de direitos no sistema socioeducativo do Ceará (com ênfase na Unidade Aldaci Barbosa Mota).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

23) Reclamação Disciplinar nº 1.00028/2023-04 (Recurso Interno)

Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Recorrente: Instituto Cidade Legal

Advogados: Hilton Cleber dos Santos – OAB/MG n.º 132536; Andreia Mendes Silva – OAB/DF n.º 48518; Luiz Viana Queiroz – OAB/DF n.º 55653; Renata Alvarenga Fleury Ferracina – OAB/DF n.º 24038

Recorridos: Membro e Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro e servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Presidente da Sessão: Cons. Fernando da Silva Comin – Corregedor Nacional

Sustentação Oral: Adovaldo Dias de Medeiros Filho – Advogado do Recorrente

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de conhecer o presente Recurso Interno para, no

mérito, negar-lhe provimento, pediu vista a Conselheira Greice Stocker. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Thiago Diaz e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. Aguardam os demais.

24) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01431/2025-21

Relator(a): Cons. Greice Fonseca Stocker

Requerente: José Reinaldo Leão Coelho

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. PGA SEI nº 19.21.0101.0020341/2025-27. Requer a imediata suspensão dos efeitos do acórdão proferido pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, que declarou a suspeição do requerente para atuar nos feitos relacionados à Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida – APCCAA. Violação aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do promotor natural e da independência funcional. Pedido de Liminar.

Decisão: Após o voto da Relatora, no sentido de julgar improcedente o pedido, pediu vista o Conselheiro Edvaldo Nilo. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. Aguardam os demais.

25) Reclamação Disciplinar nº 1.00741/2021-96 (Recurso Interno)

Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Recorrente: Cristiano Zanin Martins

Advogados: Lyzie de Sousa Andrade Perfi – OAB/SP n.º 368980; Eduardo Ramos Junior – OAB/SP n.º 304887; Maria de Lourdes Lopes – OAB/SP n.º 77513; Eliakin Tatsuo Yokosawa Pires dos Santos – OAB/SP n.º 386266; Guilherme Queiroz Gonçalves – OAB/DF n.º 37961; Victor Lugan Rizzon Chen – OAB/SP n.º 448673; Valeska Teixeira Zanin Martins – OAB/SP n.º 153720; Ari Crispim dos Anjos Junior – OAB/SP n.º 256825; William Gabriel Wacławovsky – OAB/SP n.º 373933

Recorridos: Membros do Ministério Público Federal

Advogados: Andre Fonseca Roller – OAB/DF n.º 20.742; Fernando Gaião Torreão de Carvalho – OAB/DF n.º 20.800; Felipe de Oliveira Mesquita – OAB/DF n.º 34.673; Carlos Mohn Roller – OAB/DF n.º 62.938

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de Membros do Ministério Público Federal.

Decisão: Após o voto da Relatora, no sentido de conhecer o presente Recurso Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, decretando o arquivamento dos autos, em virtude da superveniência do lapso prescricional estabelecido pela legislação de regência, pediram vista conjunta os Conselheiros Edvaldo Nilo e Gustavo Sabóia. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Thiago Diaz e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. Aguardam os demais.

26) Reclamação Disciplinar nº 1.00797/2025-00

Relator(a): Cons. Fernando da Silva Comin

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Pará; Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Pará.

Deliberação: O Conselho, por maioria, referendou a decisão da Corregedoria Nacional, no sentido de avocar o processo administrativo disciplinar instaurado em desfavor de servidora, em curso perante o Ministério Público do Estado do Pará, bem como determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Parquet paraense e a distribuição dos dois

feitos por prevenção, a um mesmo Relator, de acordo com o art. 40, III, do RICNMP, a fim de evitar o risco de decisões conflitantes, nos termos do voto divergente do Conselheiro Gustavo Sabóia. Vencido, em parte, o relator originário, o então Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano, que se manifestou apenas pela avocação supramencionada. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Thiago Diaz e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

27) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00085/2026-90

Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Naimim Coimbra Sauma

Advogado: Vamario Soares Wanderley de Souza – OAB/DF n.º 69680

Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Maranhão. Edital n.º 01/2025. Eliminação de candidata nos exames de sanidade física e mental. Possível erro material flagrante por parte da banca examinadora. Ausência de resposta a recurso. Pedido de liminar.

Sustentação Oral: Vamario Soares Wanderley de S. Brederodes – Advogado do Requerente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. Aguardam os demais.

28) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01115/2025-40 (Processo Sigiloso)

Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Sigiloso

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Excesso de Prazo. Falta de diligências na condução do Procedimento nº 038.0713.0005137/2023, pela Promotoria de Justiça de Campinas.

Decisão: Após o voto da Relatora, no sentido de julgar improcedente o pedido, determinando o arquivamento dos autos, pediu vista a Conselheira Karen Luise. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. Aguardam os demais.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando da Silva Comin**, **Corregedor Nacional do Ministério Público**, em 10/03/2026, às 09:53, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, **Secretário-Geral do CNMP**, em 10/03/2026, às 15:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1301793** e o código CRC **D95E0182**.